

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba

ANO 80 • NÚMERO: 13.098 NATAL, 18 DE DEZEMBRO DE 2013 • QUARTA-FEIRA

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE BIÊNIO 2013/2015

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, compareceram, na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, os membros natos do Conselho Superior da Defensoria Pública, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra (Defensora Pública Geral do Estado), Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (Subdefensor Público Geral do Estado), Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), os membros eleitos titulares Dra. Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha, Dra. Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio e Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, o membro suplente Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara. Presente o representante da ADPERN – Dr. Serjano Marcos Torquato Valle, para participar da **Sexagésima Terceira Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte do biênio 2013/2015**. Justificada a ausência do membro nato Dra. Joana D'arc de Almeida Carvalho Bezerra, a qual se encontra em legítimo gozo de férias. Iniciada a sessão, passou a votação do sexto concurso de promoção na carreira de Defensor Público do Estado, para provimento de 10 (dez) cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, criados pela Lei Complementar Estadual de nº 251/2003, considerando, ainda, as regras contidas na Resolução de nº 44 do CSDP, no Edital de nº 20/2013 e no artigo 116, §3º, da Lei Complementar nº 80/94, sendo a lista tríplice, para cada vaga de merecimento aberta, formada conforme quadro contido no anexo I, tendo sido observadas as pontuações já inferidas na Sexagésima Segunda Sessão Ordinária do CSDP, ocorrida em 22 de novembro de 2013, e devidamente publicadas no Diário Oficial. O Conselho deliberou, à unanimidade, no sentido de que, para o provimento das vagas de merecimento, consideram-se votados pelos Conselheiros para compor a lista tríplice os Defensores Públicos que obtiverem maior pontuação em ordem decrescente. Ato contínuo, após votação do Conselho, declarou-se promovidos: Para ocupar a primeira vaga de Defensor Público de 1ª Categoria, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública Odyle Cardoso Serejo Gomes; para ocupar a segunda vaga de Defensor Público de 1ª Categoria, por antiguidade, o Defensor Público Serjano Marcos Torquato Valle; para ocupar a terceira vaga de Defensor Público de 1ª Categoria, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública Maria Tereza Gadelha Grilo; para ocupar a quarta vaga de Defensor Público de 1ª Categoria, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública Fernanda Greyce de Souza Fernandes; para ocupar a quinta vaga de Defensor Público de 1ª Categoria, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública Disiane de Fátima Araújo da Costa; para ocupar a sexta vaga de Defensor Público de 1ª Categoria, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público Igor Melo Araújo; para ocupar a sétima vaga de Defensor Público de 1ª Categoria, pelo critério de merecimento, Francisco de Paula Leite Sobrinho; para ocupar a oitava vaga de Defensor Público de

1ª Categoria, pelo critério de antiguidade, Maria de Lourdes da Silveira Barra; para ocupar a nona vaga de Defensor Público de 1ª Categoria, pelo critério de merecimento, Bruno Henrique Magalhães Branco; para ocupar a décima vaga de Defensor Público de 1ª Categoria, pelo critério de antiguidade, Paulo Maycon Costa da Silva. Ato contínuo, após o comparecimento do Conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira, passou-se à deliberação dos seguintes processos: **1) Processo 290727/2013-1.** Assunto: Solicitação de Providências. Interessado: Serjano Marcos Torquato Valle. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, entendeu que, tendo em vista o pleito versar sobre questão não prevista expressamente na Resolução n. 51/2013, do CSDP, de 27 de agosto de 2013, a competência para análise da questão deduzida pelo interessado seria, originariamente, do Defensor Público-Geral, nos termos preconizado pelo art. 10 de tal base normativa. **2) Processo 283136/2013-1.** Assunto: Projeto de Resolução. Interessado: Joana D'arc de Almeida Carvalho Bezerra. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, reconheceu que, nos casos de conflito de defesa, impedimentos e suspeição declarados expressamente pelo Defensor Público com atribuições perante determinado juízo e diante de alguns processos, passará a atuar nos feitos correspondentes o seu substituto legal, dando-se nova redação ao art. 1º, da Resolução nº 51 do Conselho Superior da Defensoria Pública, de 27 de agosto de 2013, nos termos da Resolução que segue em anexo. **3) Processo 268086/2013-8.** Assunto: Minuta do Código de Ética. Interessado: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado. Pela ordem, o Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado, argumentando ser necessária uma minuciosa e específica discussão sobre o tema e ante a exiguidade do tempo, pugnou pela retirada de mesa da análise do pleito em questão, solicitando, desde logo, que a sua análise se perfaça na primeira sessão deste Colegiado a se seguir. **4) Processo 290953/2013-8.** Assunto: Consulta sobre aplicação de normas. Interessada: Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio. Deliberação: Por unanimidade, o Conselho reconheceu que a consulta deduzida pela interessada se perfez de forma genérica, havendo necessidade de maior especificação sobre os questionamentos atinentes ao tema, sendo, por consequência, encaminhado novamente o feito à Defensora consultante, a fim de que complementasse os seus questionamentos, retirando-se, por consequência, de pauta o processo em discussão. **5) Processo 291165/2013-1.** Assunto: Proposta de Alteração da Resolução nº 51, de 27 de agosto de 2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado. Interessado: Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio. Pela ordem, o Conselheiro Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira se declarou suspeito de apreciar o pleito, tendo a Conselheira proponente se declarado impedida para tanto. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, entendeu que o prazo previsto no artigo 3º, *caput*, da Resolução nº 51 aplicar-se-á as situações prevista nos incisos do artigo 1º da citada Resolução, observando-se a nova redação dada na presente Sessão, bem como que tal prazo terá aplicação nos sete dias anteriores ao início do recesso, nos casos dos membros que venham a gozá-las imediatamente após o término do recesso, conforme Resolução modificativo em anexo. Em outro ponto, solicitou a requerente que constasse na Resolução nº 51/2013, que o Defensor Público, no período de 01 mês antes do seu afastamento, deverá comunicar ao(s) juízo(s) perante os quais exerce suas atribuições acerca do lapso temporal de seu afastamento. Por unanimidade, o Conselho entendeu que se trata de matéria a ser apreciada pela Corregedoria da Defensoria Pública a necessidade de comunicação prévia de férias, licenças ou outros afastamentos a Juízo perante o qual o membro da Defensoria Pública exerça suas atribuições. Por maioria de votos, o Conselho manifestou-se que tais situações terão aplicação a contar da data da publicação da

Resolução modificativa, sendo vencidos os Conselheiros Rodrigo Gomes da Costa Lira e Bruno Barros Gomes da Câmara. Outro ponto discutido foi a forma de atuação da Defensoria Pública, nos Núcleos que integram o interior do Estado, durante o recesso natalino, tendo ficado estabelecida uma escala, conforme quadro em anexo, que passa a figurar como Anexo II da Resolução nº 057/2013, publicada no Diário Oficial de nº 13.068, de 02 de novembro de 2013, aplicando-se, porquanto, as mesmas regras já insertas em referido ato normativo. Encerrado a sessão, eu, _____, Marcus Augusto Egito Barbosa, Secretário do Conselho Superior da Defensoria Pública, lavrei a presente, a qual, foi lida e aprovada nesta sessão.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA
Presidente do Conselho

FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA
Membro nato

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Membro nato

FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO
Membro eleito

SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA
Membro eleito

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA
Membro eleito

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA
Membro eleito

BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA
Membro eleito suplente

ANEXO I

Vagas	Critério	Número de Defensores Substitutos	Número de defensores no primeiro terço	Terço mais antigo	Lista tríplice	Defensor Promovido
1	Merecimento	16	06	Serjano Marcos Torquato Valle, Odyle Cardoso Serejo Gomes, Fernanda Greyce de Souza Fernandes, Maria Tereza Gadelha Grilo, Igor Melo Araújo e Disiane de Fátima Araújo da Costa	Serjano Marcos Torquato Valle, Odyle Cardoso Serejo Gomes e Fernanda Greyce de Souza Fernandes	Odyle Cardoso Serejo Gomes
2	Antiguidade					Serjano Marcos Torquato Valle
3	Merecimento	14	05	Fernanda Greyce de Souza Fernandes, Maria Tereza Gadelha Grilo, Igor Melo Araújo, Disiane de Fátima Araújo da Costa e Maria de Lourdes da Silveira Barra	Fernanda Greyce de Souza Fernandes, Maria Tereza Gadelha Grilo e Igor Melo Araújo	Maria Tereza Gadelha Grilo
4	Antiguidade					Fernanda Greyce de Souza Fernandes
5	Merecimento	12	04	Igor Melo Araújo, Disiane de Fátima Araújo da Costa, Maria de Lourdes da Silveira Barra e Francisco de Paula Leite Sobrinho	Igor Melo Araújo, Disiane de Fátima Araújo da Costa e Maria de Lourdes da Silveira Barra	Disiane de Fátima Araújo da Costa
6	Antiguidade					Igor Melo Araújo
7	Merecimento	10	04	Maria de Lourdes da Silveira Barra, Francisco de Paula Leite Sobrinho, Paulo Maycon Costa da Silva e Bruno Henrique Magalhães Branco	Maria de Lourdes da Silveira Barra, Francisco de Paula Leite Sobrinho e Paulo Maycon Costa da Silva	Francisco de Paula Leite Sobrinho
8	Antiguidade					Maria de Lourdes da Silveira Barra
9	Merecimento	08	03	Paulo Maycon Costa da Silva, Bruno Henrique Magalhães Branco e Brena Miranda Bezerra	Paulo Maycon Costa da Silva, Bruno Henrique Magalhães Branco e Brena Miranda Bezerra	Bruno Henrique Magalhães Branco
10	Antiguidade					Paulo Maycon Costa da Silva

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 61/2013-CSDP, de 13 de dezembro de 2013.

Atribui nova redação aos arts. 1º e 3º da Resolução de nº 051/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que regulamenta os casos de substituição automática das Defensorias dos Núcleos Cível, Criminal e da Infância e da Juventude com atribuições na Comarca da Capital, integrante do Núcleo de Natal.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que resta prescrito no art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação dos Defensores Públicos com atuação nas Varas Judiciais da Capital, nas hipóteses de conflitos de defesa, impedimentos e suspeição reconhecida pelo Defensor Público com atuação originária perante determinado juízo;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de determinar como se dará a substituição, no caso de férias, licenças ou afastamentos programados que se iniciem no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao término do período de recesso natalino adotado pela Defensoria Pública deste Estado;

RESOLVE alterar as disposições contidas na Resolução de nº 051/2013 do CSDP:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução de nº 051/2013, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o inciso IV:

“Art. 1º. A ordem de substituição automática entre as Defensorias contidas no Anexo Único desta resolução se aplica nos seguintes casos:

I - férias;

II – licenças *pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias*, após regulamente deferidas pela Administração Superior;

III – *conflitos de defesa, impedimentos e suspeição, nos termos da Lei*; ou

IV – outros afastamentos dos titulares previstos na legislação ou autorizados pela autoridade competente, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias até o limite máximo de 60 (sessenta) dias.”

Art. 2º. O art. 3º da Resolução de nº 051/2013, passa a vigor, com o acréscimo do parágrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 3º. No período de 07 (sete) dias anteriores ao gozo de férias,*licenças e afastamentos programados*, será observada a ordem de substituição automática, nos casos de intimações e autos processuais recebidos naquele período e cujo prazo final ou data de efetivação dos atos se processe durante referido período.

Parágrafo único – No caso de férias, licenças ou afastamentos programados que se iniciem no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao término do período de recesso natalino adotado pela Defensoria Pública deste Estado, para efeitos do procedimento previsto no *caput* deste artigo, deve-se observar o lapso temporal de 07 (sete) dias anteriores ao início efetivo desse”.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Resolução nº 051/2013.

Natal-RN, 13 de dezembro de 2013.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Presidente do Conselho

FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA

Membro nato

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Membro nato

FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO

Membro eleito

SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA

Membro eleito

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA

Membro eleito

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Membro eleito

BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA

Membro eleito suplente

ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Regulamenta a forma de designações Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte para atuações extraordinárias.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que resta prescrito no art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO a função institucional outorgada pela Constituição da República à Defensoria Pública de prestação de assistência jurídica integral ao hipossuficiente, na forma do seu art. 134;

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar as designações extraordinárias de membros da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE disciplinar a forma como se processarão as designações de Defensores Públicos para atuações diversas daquelas que lhes são atribuídas originariamente em razão de sua lotação.

Art. 1º. A designação de Defensores Públicos do Estado para exercício de suas atribuições em órgão de atuação diverso de sua lotação, assim como em Projetos com atuação da Defensoria Pública Estadual, dar-se-á quando houver interesse público a justificá-la, devendo o Defensor Público-Geral do Estado explicitá-lo objetivamente no respectivo ato.

§ 1º. A designação deverá ser precedida de edital, com abertura de prazo para os pretensos interessados se inscreverem, sendo dispensável tal exigência nas hipóteses em que o ato designatório se perfaça para atuação em Projetos de caráter itinerante, ficando, nesse caso, a determinação a critério do Defensor Público Geral.

§ 2º. Caso haja mais de um interessado, será realizado sorteio público entre os inscritos, no prédio onde funciona a Defensoria Pública-Geral do Estado, ficando, desde já, o Defensor Público sorteado e que venha a atuar extraordinariamente para a designação a qual concorrera impedido de concorrer para novo ato designatório de igual natureza e relativo ao mesmo órgão, enquanto subsistirem candidatos interessados e que não tenham ainda sido designados para esse.

§ 3º. Não será permitida a designação de Defensor Público que implique na redução do quantitativo inferior a 50% (cinquenta por cento) dos defensores lotados na Unidade de origem, salvo quando houver interesse público a justificá-la a ser aferido pelo Defensor Público-Geral do Estado.

§ 4º. A designação dar-se-á pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta dias) dias.

§ 5º. Ultrapassado o prazo especificado no parágrafo anterior e havendo interesse público em nova designação, deverá ser expedido novo edital com abertura de prazo para novos interessados, observando-se o impedimento inserto no § 2º, deste mesmo artigo.

§ 6º. Não haverá designação extraordinária para cobrir Defensoria vaga em decorrência de anterior designação ou afastamento para estudos ou capacitação.

Art. 2º. As designações de membros da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para atuação em órgãos da Administração Superior, quando incidirem sobre Defensores não estáveis na Carreira, importarão na suspensão do estágio probatório durante o período da designação.

§1º. As designações de que trata o *caput* deste artigo terão a duração de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º. Será permitida nova designação, na forma do parágrafo anterior, após o efetivo exercício na atividade fim por período não inferior a 02 (dois) anos.

Art. 3º. O afastamento da atividade-fim, em razão da designação, é ato excepcional e conterà obrigatoriamente sua a motivação.

Art. 4º. Os casos omissos serão solucionados pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 13 de dezembro de 2013.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Presidente do Conselho

FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA

Membro nato

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Membro nato

FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO

Membro eleito

SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA

Membro eleito

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA

Membro eleito

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Membro eleito

BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA

Membro eleito suplente

ANEXO IV

TABELA DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NOS NÚCLEOS DO INTERIOR, DURANTE O RECESSO NATALINO, QUE PASSARÁ A INTEGRAR A RESOLUÇÃO DE N° 057/2013, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE N°13.068, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2013, NA CONDIÇÃO DE ANEXO II

NÚCLEO DE PARNAMIRIM

DATA	DEFENSOR	LOCAL
23/12/2013	Igor Melo Araújo	Sede Núcleo de Parnamirim
27/12/2013	Maria Tereza Gadelha Grilo	Sede Núcleo de Parnamirim
30/12/2013	José Alberto Silva Calazans	Sede Núcleo de Parnamirim
03/01/2014	Disiane de Fátima Araujo Costa	Sede Núcleo de Parnamirim

NÚCLEO DE MOSSORÓ

DATA	DEFENSOR	LOCAL
20/12/2013	Brena Miranda Bezerra	Sede Núcleo de Mossoró
23/12/2013	Suyane Iasnaya Bezerra de G Saldanha	Sede Núcleo de Mossoró
26/12/2013	Maria Lourdes da Silveira Barra	Sede Núcleo de Mossoró
27/01/2013	Hissa Cristhiane Gurgel da N Pereira	Sede Núcleo de Mossoró
30/12/2013	Fernanda Greyce Fernandes	Sede Núcleo de Mossoró

NÚCLEO DE NOVA CRUZ

DATA	DEFENSOR	LOCAL
23/12/2013	Thiago Souto de Arruda	Sede Núcleo de Nova Cruz

NÚCLEO DE CAICÓ

DATA	DEFENSOR	LOCAL
23/12/2013	Rodrigo Gomes da Costa Lira	Sede Núcleo de Caicó
30/12/2013	Rodrigo Gomes da Costa Lira	Sede Núcleo de Caicó

NÚCLEO DE ASSU

DATA	DEFENSOR	LOCAL
26/12/2013	Otília Schumacher D de Carvalho	Sede Núcleo de Assu
06/01/2014	Otília Schumacher D de Carvalho	Sede Núcleo de Assu

NÚCLEO DE CEARÁ MIRIM

DATA	DEFENSOR	LOCAL
20/12/2013	Bruno Henrique Magalhães Branco	Sede Núcleo de Ceara Mirim

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba

ANO 80 • NÚMERO: 13.098 NATAL, 18 DE DEZEMBRO DE 2013 • QUARTA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete do Defensor Público Geral

Av. Duque de Caxias, 102-104, Ribeira

Natal - RN - CEP: 59012-050 – Fone: 3232-7451/6955

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 104 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, e

CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral realizado em 13 de dezembro de 2013, durante a trigésima oitava sessão extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de n. 13.096, fl. 42/43, de 14 de dezembro de 2013.

R E S O L V E nomear **CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Defensor Público de 3ª. Categoria, matrícula de n. 197.773-3, **para exercer o cargo de provimento em comissão de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado**, por um **período de 02 (dois) anos**, a contar da data da investidura no cargo.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, 17 dias do mês de dezembro de dois mil e treze, 196º da Independência e 130º da República.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública-Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba

ANO 80 • NÚMERO: 13.098 NATAL, 18 DE DEZEMBRO DE 2013 • QUARTA-FEIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 054/2013 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratada: **REIS OFFICE PRODUCTS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.617.676/0004-38, neste ato representada por CRISTIANE ROSA DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 325.258.248-14.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de consumo (tonner)**, tendo por objetivo dar funcionalidade aos novos equipamentos adquiridos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou de acordo com a garantia do produto.

Valor da contratação: O valor global do contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), resultante do pregão eletrônico de nº 039/2013, publicada no Diário Oficial de nº 13.088 de 04/12/2013, referente a 135 (cento e trinta e cinco) unidades do item único – Tonner TN 3332 preto, para impressora Laser Duplex, Brother, modelo HL5452 e impressora multifuncional Laser, Brother, modelo DCP 8152DN.

Dotação orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de Dotação orçamentária 11110-03-122-0100 - Projeto/Atividade – 20880-0001 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública - Elemento de despesa 339030 – Material de Consumo – Fonte 100 - Recursos Ordinários.

Fundamento legal: Processo Administrativo de nº 228393/2013-3 e as Leis de nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Natal, 17 de dezembro de 2013.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

CRISTIANE ROSA DA CRUZ
REIS OFFICE PRODUCTS LTDA
CNPJ sob o nº 53.617.676/0004-38

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba

ANO 80 • NÚMERO: 13.098 NATAL, 18 DE DEZEMBRO DE 2013 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA Nº. 656/2014-GDPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais instituídas no art. 9º, da Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o calendário anual estimativo de reuniões da **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO (CCI)** da Defensoria Pública do Estado, para o exercício financeiro de 2014, conforme quadro abaixo;

Art. 2º Autorizar o pagamento mensal de **JETONS** as integrantes da referida Comissão, designados por Portaria;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Defensora Geral do Estado, em Natal, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA
Defensora Pública-Geral

CALENDÁRIO 2014 16 REUNIÕES-CCI

JAN.	ESTIMATIVO															
JAN/FEV	02	03	07	08	09	10	13	17	21	23	27	28	30	31	03	04
FEV/MAR	05	06	07	10	11	14	18	19	20	21	24	25	26	28	06	07
MAR/ABR	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	25	26	27	28	31	01
ABR/MAI	02	03	04	07	08	09	10	11	16	23	24	25	28	29	30	05
MAI/JUN	07	08	09	12	13	14	16	19	21	22	23	27	28	29	30	02
JUN/JUL	03	04	05	06	09	10	11	25	26	27	30	01	02	03	07	10
JUL/AGO	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	29	30	31	01	04
AGO/SET	05	06	08	11	12	13	15	19	20	22	25	26	27	28	29	01
SET/OUT	02	03	04	05	09	11	16	17	19	22	23	24	25	26	30	02
OUT/NOV	07	08	09	10	15	16	17	20	22	23	24	29	30	31	03	04
NOV/DEZ	06	07	10	12	13	14	17	18	19	20	24	25	26	27	28	04
13º/DEZEMBRO	ESTIMATIVO															

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba

ANO 80 • NÚMERO: 13.098 NATAL, 18 DE DEZEMBRO DE 2013 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA Nº. 657/2014-GDPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais instituídas no art. 9º, da Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o calendário anual estimativo de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** DA Defensoria Pública do Estado, para o exercício financeiro de 2014, conforme quadro abaixo;

Art. 2º Autorizar o pagamento mensal de **JETONS** aos integrantes da referida Comissão, designados por Portaria;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Defensora Geral do Estado, em Natal, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA
Defensora Pública-Geral

CALENDÁRIO 2014 20 REUNIÕES-CPL

JAN	ESTIMATIVO																			
JAN/FEV	02	03	07	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24	27	28	29	03
FEV/MAR	04	05	06	07	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	06
MAR/ABR	07	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	31	01	02	03
ABR/MAI	04	07	08	09	10	11	14	15	16	22	23	24	25	28	29	30	05	06	07	08
MAI/JUN	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29	30	02	03	04	05
JUN/JUL	06	09	10	11	25	26	27	30	01	02	03	07	10	11	14	15	16	17	18	21
JUL/AGO	22	23	24	25	28	29	30	31	01	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18
AGO/SET	19	20	21	22	25	26	27	28	29	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15
SET/OUT	16	17	18	19	22	23	24	25	26	29	30	01	02	07	08	09	10	13	14	15
OUT/NOV	16	17	20	21	22	23	24	29	30	31	03	04	05	06	07	10	11	12	13	14
NOV/DEZ	17	18	19	20	24	25	26	27	28	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15
13º/DEZEMBRO	ESTIMATIVO																			